

MANUAL DO UTILIZADOR

Candidato

Horários e Colocações

Índice

1	ENQUADRAMENTO	5
1.1	ASPETOS GERAIS	5
1.2	CONTACTOS ÚTEIS.....	6
1.3	DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E LEGENDA	6
2.	INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SIGRHE.....	8
2.1.	ACESSO À APLICAÇÃO.....	8
2.2.	FUNCIONAMENTO GERAL DO SIGRHE	9
2.3.	MÓDULO <i>HORÁRIOS/CONTRATAÇÃO</i>	10
2.4.	MÓDULO <i>GESTÃO DE COLOCAÇÕES/CONTRATOS</i>	10
3.	HORÁRIOS/CONTRATAÇÃO.....	12
3.1.	HABILITAÇÕES.....	12
3.1.1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	13
3.1.2	HABILITAÇÕES PRÓPRIAS	14
3.1.3	DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR E INVESTIGADORES DOUTORADOS - ART.º 7.º DO DL51/2024	15
3.1.4	N.º 5 DO DESPACHO N.º 6809/2014, DE 23 DE MAIO – GR 290.....	16
3.1.5	OUTRAS FORMAÇÕES.....	17
3.2.	CANDIDATURA.....	17
3.3.	CANDIDATURAS SUBMETIDAS	24
3.4.	LIMITE MÁXIMO DE HORAS	25
3.4.1.	LIMITE MÁXIMO DE HORAS NO MESMO AE/ENA (COMPLETAMENTO)	25
3.4.2.	LIMITE MÁXIMO DE HORAS EM DIFERENTES AE/ENA (ACUMULAÇÃO)	26
3.4.2.1.	ACUMULAÇÕES (COLOCAÇÃO PENDENTE DE VALIDAÇÃO NO SIGRHE)	26
3.4.2.1.1.	ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES EM AE/ENA - GRUPOS DE RECRUTAMENTO.....	27
3.4.2.1.2.	ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES EM AE/ENA – TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORMAÇÃO.....	28
3.4.2.1.3.	ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES EM AE/ENA – TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESEMPENHO DE OUTRAS FUNÇÕES	30
3.5	ACEITAÇÃO E APRESENTAÇÃO	32
3.6	COMPROVAÇÃO DE DADOS.....	34
4.	GESTÃO DE COLOCAÇÕES/CONTRATOS	36
4.1	COLOCAÇÕES.....	36
4.2	DENÚNCIA	37
4.3	ADITAMENTOS	38
4.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE EXTRAORDINÁRIO (DECRETO-LEI N.º 51/2024, DE 28 DE AGOSTO).....	39

Índice de Imagens

IMAGEM 1 - ACESSO SIGRHE	8
IMAGEM 2 - FORMULÁRIO DE REGISTO	9
IMAGEM 3 - ECRÃ INICIAL	9
IMAGEM 4 - HORÁRIOS/CONTRATAÇÃO	10
IMAGEM 5 - GESTÃO DE COLOCAÇÕES/CONTRATOS – CANDIDATO COM COLOCAÇÃO RR	10
IMAGEM 6 - HABILITAÇÕES	12
IMAGEM 7 - LISTAGEM DAS HABILITAÇÕES	13
IMAGEM 8 - ANEXOS COMPROVATIVOS E AUTORIZAÇÕES	13
IMAGEM 9 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	14
IMAGEM 10 - HABILITAÇÃO PRÓPRIA	15
IMAGEM 11 - DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR E INVESTIGADORES DOUTORADOS - ART.º 7.º DO DL51/2024	16
IMAGEM 12 - N.º 5 DO DESPACHO N.º 6809/2014, DE 23 DE MAIO – GR 290	16
IMAGEM 13 - OUTRA FORMAÇÃO	17
IMAGEM 14 - HORÁRIOS	18
IMAGEM 15 - DETALHE DOS FILTROS DE PESQUISA	18
IMAGEM 16 - CONSULTA DE UM HORÁRIO	19
IMAGEM 17 – HORÁRIOS COMPOSTOS	20
IMAGEM 18 – CRITÉRIOS PARA OS GRUPOS DE RECRUTAMENTO 100 A 930	20
IMAGEM 19 – CRITÉRIOS PARA TE E GR DE MÚSICA E DANÇA	20
IMAGEM 20 - RESPOSTA AOS CRITÉRIOS – GR	21
IMAGEM 21 - RESPOSTA AOS CRITÉRIOS – TE	21
IMAGEM 22 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – GR	21
IMAGEM 23 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – TE E GR DE M&D	21
IMAGEM 24 - ELIMINAR RESPOSTAS AOS CRITÉRIOS	22
IMAGEM 25 - CANDIDATAR	22
IMAGEM 26 – COMPLETAR INFORMAÇÃO EM “HABILITAÇÕES”	22
IMAGEM 27 – ALTERAÇÃO DE ESTADO DA CANDIDATURA - SUBMETIDO	23
IMAGEM 28 - RECIBO DA CANDIDATURA	23
IMAGEM 29 - CANDIDATURA SUBMETIDA	23
IMAGEM 30 – DESISTIR DA CANDIDATURA/REVERTER SUBMISSÃO	23
IMAGEM 31 - REVERSÃO DA DESISTÊNCIA	24
IMAGEM 32 - LISTA DE OFERTAS	25
IMAGEM 33 - TABELA DO LIMITE MÁXIMO DE HORAS PARA COMPLETAMENTO DE HORÁRIO	25
IMAGEM 34 - TABELA DO LIMITE MÁXIMO DE HORAS PARA ACUMULAÇÃO	26
IMAGEM 35 – ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES	26
IMAGEM 36 – ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES - GR	27
IMAGEM 37 – DECLARAÇÕES	27
IMAGEM 38 – IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE E DADOS PROFISSIONAIS	29
IMAGEM 39 – IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES A ACUMULAR E DECLARAÇÕES	29
IMAGEM 40 – DECLARAÇÕES	29
IMAGEM 41 – ACUMULAÇÃO – TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESEMPENHO DE OUTRAS FUNÇÕES	31
IMAGEM 42 – DECLARAÇÕES	31
IMAGEM 43 - ACEITAÇÃO/NÃO ACEITAÇÃO	32
IMAGEM 44 - MÓDULO AUDIÇÃO ESCRITA	34
IMAGEM 45 - DADOS NÃO COMPROVADOS (COLOCAÇÕES CE)	34
IMAGEM 46 - MENU DA GESTÃO DE COLOCAÇÕES/CONTRATOS	36
IMAGEM 47 - LISTA DE COLOCAÇÕES	36
IMAGEM 48 - DENÚNCIA DENTRO DO PERÍODO EXPERIMENTAL	37
IMAGEM 49 - DENÚNCIA FORA DO PERÍODO EXPERIMENTAL	37

1.

Enquadramento

1 Enquadramento

1.1 Aspetos Gerais

O presente manual reúne a informação necessária à utilização das aplicações informáticas *Horários/Contratação* e *Gestão de Colocações/Contratos* disponibilizadas aos candidatos pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE).

As colocações em Mobilidade Interna, Contratação Inicial, Reserva de Recrutamento e em Contratação de Escola cumprem o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, bem como o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, relativamente às colocações que decorrem do Concurso Externo Extraordinário 2024/2025, devendo os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas (AE/EnA) pedir os horários que necessitam, selecionando o tipo de necessidade (Grupo de Recrutamento/Técnico Especializado), o número de horas e a duração prevista do horário.

A contratação prevista no supracitado Decreto-Lei pode ter por objeto:

- O exercício de funções docentes no âmbito dos diversos níveis de ensino e **Grupos de Recrutamento** a que se refere o Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na redação da Declaração de Retificação n.º 18/2006, publicada a 23 de março de 2006, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 16/2018, de 07 de março, doravante designado como Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.
- As atividades funcionais executadas por **Técnicos Especializados para formação ou Técnicos Especializados para desempenho de outras funções**, em áreas profissionais, tecnológicas, vocacionais ou artísticas do ensino básico e secundário.

As colocações em Contratação de Escola podem ainda visar a colocação de docentes no âmbito do **ensino artístico especializado da música e da dança**, cumprindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março.

1.2 Contactos Úteis

- **Atendimento on-line - E72, permanentemente disponível no SIGRHE.**
- **Centro de Atendimento Telefónico - CAT - 213 943 480, todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas.**
- **Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE**
Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, também disponível todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas.

1.3 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

SIGRHE - Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação

AE/EnA - Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada

DL - Decreto-Lei

GR - Grupo de Recrutamento

TEF - Técnico Especializado para formação

TEOF - Técnico Especializado para o desempenho de outras funções

CI - Contratação Inicial

RR - Reserva de Recrutamento

CE - Contratação de Escola

Os ecrãs disponibilizados neste manual são meramente ilustrativos, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais apresentados.

2.

Instruções de utilização do SIGRHE

2. Instruções de utilização do SIGRHE

2.1. Acesso à aplicação

A aplicação SIGRHE encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço sigrhe.dgae.medu.pt.

Para aceder à aplicação, deverá introduzir o número de utilizador e a respetiva palavra-chave. Se os dados indicados estiverem corretos, ao carregar no botão **Iniciar Sessão**, irá aceder à aplicação SIGRHE.

Imagem 1 - Acesso SIGRHE

No caso de não se recordar dos códigos de acesso deverá recuperá-los no SIGRHE (sigrhe.dgae.medu.pt/), acedendo, para tal, à área *Esqueceu-se dos Dados de Acesso?*

Se ainda não se encontrar registado no SIGRHE, deverá clicar na palavra **aqui** em *Ainda não se registou?*, acedendo ao formulário de registo que deverá preencher com os seus dados pessoais. Deverá também indicar uma palavra-chave (8 a 13 caracteres) que lhe permitirá o acesso ao SIGRHE. Todos os campos a verde são de preenchimento obrigatório.

Será ainda necessário validar o e-mail inserido no formulário. Assim, ao clicar em “Enviar código por e-mail” ou “Submeter”, ser-lhe-á enviado um código de validação para o e-mail indicado, válido por 10 minutos, e que deverá inserir no campo “Código de validação”. Por fim, deve clicar em “Submeter”.

REGISTO

Após ter criado o seu utilizador e ter recebido o número de utilizador, a sua conta ficará ativa imediatamente a seguir ao registo. No entanto, a ativação para outras aplicações externas ao SIGRHE poderá levar até 24 horas. Se já possui um número de utilizador para aceder às aplicações do SIGRHE, não deve criar novo utilizador.

Identificação Nome Completo : NIF : Tipo de documento de identificação : Nº de Identificação : Regime de Proteção Social : Outro : Nº de Beneficiário : Outros Dados Pessoais Género : Nacionalidade : Data de nascimento : Formator: DD-MM-AAAA Validação de E-Mail Enviar código por e-mail Submeter Limpar	Contactos Pessoais Morada : Localidade : Código Postal : Concelho : País : Região : Telefone : Telemóvel : E-Mail : Autenticação Palavra-chave : Confirmar palavra-chave :
--	---

Imagem 2 - Formulário de registo

O/A candidato/a é responsável pela inserção e atualização dos seus dados na aplicação.

Nota: As aplicações são compatíveis com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7 ou superior.

2.2. Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual Geral de Utilização do SIGRHE, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO” do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).



Imagem 3 - Ecrã inicial

2.3. Módulo *Horários/Contratação*

Após entrada no ecrã inicial e acedendo ao separador “Situação Profissional”, poderá selecionar, no menu visível no lado esquerdo do ecrã, o menu *Horários/Contratação*.

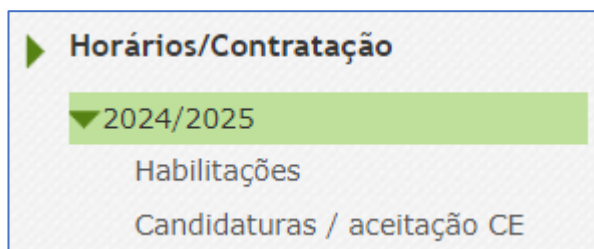


Imagem 4 - Horários/Contratação

2.4. Módulo *Gestão de Colocações/Contratos*

O menu *Gestão de Colocações/Contratos* é gerado **após** o/a candidato/a obter a sua primeira colocação. Neste menu poderá gerir as colocações/contratos resultantes da Mobilidade Interna, Contratação Inicial, Reserva de Recrutamento e Contratação de Escola.

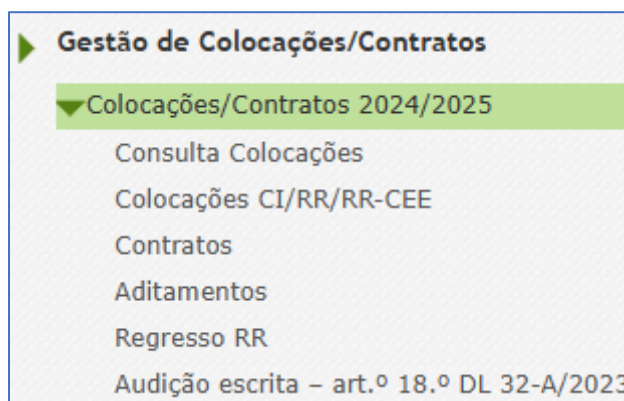


Imagem 5 - Gestão de Colocações/Contratos - candidato com colocação RR

3.

HORÁRIOS/CONTRATAÇÃO

3. Horários/Contratação

3.1. Habilitações

Para se candidatar a uma oferta de contratação de escola deverá aceder, em primeiro lugar, ao submenu *Habilitações*, preencher os campos que correspondem à sua situação e anexar os documentos necessários, em conformidade com o art.º 41.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Este procedimento não substitui a apresentação da documentação no AE/EnA.

Deverá ainda assinalar as autorizações necessárias para se candidatar às ofertas de escola pretendidas.

Só depois deste preenchimento conseguirá aceder ao submenu Candidaturas/aceitação CE.

A responsabilidade do preenchimento das habilitações é da inteira responsabilidade do/a candidato/a que, após ser selecionado/a, deverá comprovar a veracidade dos dados mediante a apresentação da documentação que atesta os elementos que constam na aplicação.

Se não for possível comprovar a informação, será indicada na aplicação, pelo AE/EnA, a **não comprovação de dados**, a qual determina a anulação da colocação obtida.

Para inserir as habilitações, o/a candidato/a deve aceder a *Horários/Contratação > 2024/2025*, carregar no submenu *Habilitações* e seguidamente no botão **Novo**.

A imagem mostra a interface de um sistema web. No topo, há uma barra de navegação com o texto 'GERAL SITUAÇÃO PROFISSIONAL MULTIPLATAFORMA DE REGISTOS E72'. À esquerda, há um menu lateral com opções como 'Concurso Nacional 2024/2025', 'Mobilidade Interna 2024/2025', 'Horários/Contratação', '2024/2025', 'Habilitações' (destacado), 'Candidaturas / aceitação CE', 'Acumulação de Funções' e 'AEC'. O conteúdo principal da página é o submenu 'Habilitações', que contém um botão 'Novo' e uma tabela com as seguintes colunas: 'Nº CANDIDATO', 'QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL', 'HABILITAÇÃO PRÓPRIA', 'OUTRA - GR 290' e 'OUTRAS FORMAÇÕES'. A tabela está vazia e possui uma barra de paginação no topo e no fundo indicando '0 de 0'.

Imagem 6 - Habilitações

Relativamente às habilitações, existem quatro campos diferentes. Para se candidatar a uma oferta de contratação de escola deverá preencher aquele ou aqueles que correspondem à sua situação profissional (habilitações de que é detentor/a), clicando no botão **Novo**. Só depois deste preenchimento conseguirá aceder ao submenu Candidaturas/aceitação CE.

No último campo, “Anexos comprovativos das habilitações/formações e outros (art.º 41.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio)”, deve inserir os documentos que comprovam as habilitações indicadas.

Este procedimento não substitui a apresentação da documentação no AE/EnA.

MULTIPLATAFORMA DE REGISTOS 872

Habilitações

[Gravar](#) [Cancelar](#)

ATENÇÃO

Para se candidatar a uma oferta de contratação de escola deve preencher os campos que correspondem às habilitações de que é detentor/a. Só depois deste preenchimento conseguirá aceder ao submenu Candidaturas/colocação CE e candidatar-se.

No campo "Anexos comprovativos das habilitações/formações e outros (art.º 41.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio)", deve inserir os documentos que comprovem as habilitações indicadas, bem como a declaração de robustez física e perfil psicológico exigidos para o exercício de funções docentes e a declaração do cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Este procedimento NÃO substitui a apresentação da documentação no estabelecimento de ensino.

N.º de utilizador :
Nome :

Qualificações Profissionais [Novo](#)

GRUPO DE RECRUTAMENTO	GRAU ACADÉMICO	CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE ELIMINAÇÃO

Habilitações Próprias [Novo](#)

GRUPO DE RECRUTAMENTO	GRAU ACADÉMICO	INDIQUE QUAL	CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE ELIMINAÇÃO

Docentes do ensino superior e investigadores doutorados - art.º 7.º do DLSI/2024 [Novo](#)

HABILITAÇÃO	GRUPO DE RECRUTAMENTO	GRAU ACADÉMICO	INDIQUE QUAL	CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE ELIMINAÇÃO

N.º 5 do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio - GR 290 [Novo](#)

GRUPO DE RECRUTAMENTO	GRAU ACADÉMICO	INDIQUE QUAL	CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE ELIMINAÇÃO

Outras Formações [Novo](#)

DESIGNAÇÃO	GRAU ACADÉMICO	INDIQUE QUAL	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE ELIMINAÇÃO

Imagem 7 - Listagem das habilitações

Anexos comprovativos das habilitações/formações e outros (art.º 41.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio) [Novo](#) << 0 - 0 de 0 >>

NOME DO FICHEIRO	TIPO DE FICHEIRO	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE ELIMINAÇÃO	ESTADO

<< 0 - 0 de 0 >>

Registo Criminal

Declaro que autorizo o acesso ao registo criminal ou anexo o registo criminal atualizado, nos termos do art.º 41.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio : ☐

Autorização de Dados

Autorizo a utilização dos dados para todos os efeitos relacionados com os concursos regulados pelo DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio : ☐

Para gravar as autorizações, deve aceder ao topo da página e clicar em "Gravar".

Imagem 8 - Anexos comprovativos e autorizações

No caso de pretender eliminar alguma habilitação ou anexo comprovativo já inserido, deverá carregar na cruz vermelha ✖.

Para gravar os dados, deve aceder ao topo da página e clicar no botão "Gravar".

A gestão dos campos referentes às diferentes habilitações deverá ter em conta as indicações que se apresentam em seguida.

3.1.1 Qualificação Profissional

O campo "Qualificações Profissionais" destina-se a candidatos detentores de uma qualificação profissional para a docência, num determinado grupo de recrutamento.

A habilitação profissional para a docência é obtida através de um curso de formação inicial de professores, ministrado em escolas superiores ou em universidades, e organizado segundo os perfis de qualificação para a docência. Estes cursos qualificam, profissionalmente, para o grupo de docência/de recrutamento no qual foi realizado o estágio/prática pedagógica ou na especialidade do grau de mestre, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014 e alterado pelos Decretos-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro e n.º 16/2018, de 7 de março.

A qualificação profissional também pode ser adquirida por diplomados possuidores de habilitação científica para a docência da respetiva área mediante a realização da profissionalização.

Para inserir uma qualificação profissional, o/a candidato/a deverá carregar no botão **Novo**.

Sempre que pretenda adicionar uma habilitação profissional, deverá preencher todos os campos obrigatórios, assinalados a verde, indicando o grupo de recrutamento para o qual possui qualificação profissional, o grau académico, o curso e a instituição frequentada.

Para terminar, deverá carregar no botão **Gravar e Fechar**.

A imagem mostra uma janela de software intitulada "Qualificação Profissional". No topo, há uma barra de título verde com um ícone de fechar. Abaixo, há uma barra de ferramentas com dois botões: "Gravar e Fechar" (verde) e "Cancelar" (cinza). O corpo principal da janela tem um fundo branco e contém o seguinte texto:

Nesta página deverá indicar os grupos de recrutamento para os quais possui qualificação profissional para a docência, referindo grau académico, designação do curso e Instituição onde realizou o mesmo. Após introdução dos dados solicitados, deverá carregar no botão Gravar e Fechar. Todos os dados poderão ser alterados ou eliminados em qualquer momento. Ser-lhe-á, ainda, facultada informação relativa às ofertas disponibilizadas nos grupos de recrutamento para os quais indicou possuir qualificação profissional.

ATENÇÃO: Os graus académicos 'Bacharelato', 'Licenciatura', 'Mestrado em Ensino, 2º ciclo do Processo de Bolonha' e 'Outros' são válidos apenas para os grupos de recrutamento 100 a 620 e grupos de recrutamento de Música e Dança. Por outro lado, os graus académicos 'Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)', 'Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)' e 'Mestrado em Ensino, 2º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)' são válidos apenas para os grupos de recrutamento 910, 920 e 930.

Indique os Grupos de Recrutamento para os quais possui Qualificação Profissional:

Grupo de recrutamento : [campo verde com seta para baixo]

Grau académico : [campo verde com seta para baixo]

Curso : [campo verde]

Instituição : [campo verde]

Imagem 9 - Qualificação Profissional

3.1.2 Habilitações Próprias

O campo “Habilitações Próprias” destina-se a candidatos que, embora não tenham a qualificação profissional, são detentores de cursos reconhecidos como habilitação própria para a docência ou, para os procedimentos de contratação, que reúnam os requisitos de formação constantes no Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro.

Para mais informação sobre o assunto, deverá consultar o portal da DGAE em:

<https://www.dgae.medu.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>.

Para inserir uma habilitação própria na aplicação, o/a candidato/a deverá carregar no botão **Novo**.

Sempre que pretenda adicionar uma habilitação própria, terá de preencher todos os campos obrigatórios, assinalados a verde, indicando o grupo de recrutamento para o qual possui a habilitação própria, o grau académico, o curso e a instituição frequentada. Nos casos previstos na legislação, se a formação que possui se enquadra nas condições especiais pré-estabelecidas para a obtenção de habilitação, deverá referi-las no campo adequado.

Para terminar, deverá carregar no botão **Gravar e Fechar**.

Habilitação Própria

Gravar e Fechar Cancelar

Nesta página deverá indicar os grupos de recrutamento para os quais possui habilitação própria para a docência, referindo o grau académico, designação do curso e Instituição onde realizou o mesmo. Deve ainda preencher o campo Condições Especiais, caso se aplique, de acordo com a legislação que regula esta matéria. Após introdução dos dados solicitados, deverá carregar no botão Gravar e Fechar. Todos os dados poderão ser alterados ou eliminados em qualquer momento. Ser-lhe-á, ainda, facultada informação relativa às ofertas disponibilizadas nos grupos de recrutamento para os quais indicou possuir Habilitação Própria.

Indique os Grupos de Recrutamento para os quais possui Habilitação Própria

Grupo de recrutamento :

Grau académico :

Curso :

Instituição :

Condições Especiais :

Imagem 10 - Habilitação Própria

3.1.3 Docentes do ensino superior e investigadores doutorados - art.º 7.º do DL51/2024

Este campo destina-se apenas a docentes do ensino superior e de investigadores doutorados, detentores de uma qualificação profissional ou habilitação própria para a docência, num determinado grupo de recrutamento.

Deve seleccionar a habilitação de que é detentor/a e indicar os grupos de recrutamento para os quais possui habilitações nos termos do art.º 7.º do DL51/2024.

Para terminar, deverá carregar no botão **Gravar e Fechar**.

Docentes do ensino superior e investigadores doutorados - art.º 7.º do DL51/2024

Gravar e Fechar Cancelar

Esta página destina-se APENAS a docentes do ensino superior e de investigadores doutorados, detentores de uma qualificação profissional ou habilitação própria para a docência, num determinado grupo de recrutamento.

Qualificação profissional:

É obtida através de um curso de formação inicial de professores, ministrado em escolas superiores ou em universidades, e organizado segundo os perfis de qualificação para a docência. Estes cursos qualificam, profissionalmente, para o grupo de docência/de recrutamento no qual foi realizado o estágio/prática pedagógica ou na especialidade do grau de mestre, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro. A qualificação profissional também pode ser adquirida por diplomados possuidores de habilitação científica para a docência da respetiva área mediante a realização da profissionalização. (Para mais informações, clique aqui.)

Deverá indicar os grupos de recrutamento para os quais possui **qualificação profissional** para a docência, referindo grau académico, designação do curso e instituição onde realizou o mesmo. Após introdução dos dados solicitados, deverá carregar no botão Gravar e Fechar. Qualquer habilitação poderá ser eliminada e, se necessário, novamente inserida. Após preencher e gravar os dados, ser-lhe-á facultada informação relativa às ofertas disponibilizadas nos grupos de recrutamento para os quais indicou possuir qualificação profissional.

Habilitação própria:

Para efeitos de Contratação de Escola, os estabelecimentos públicos de educação e ensino podem, a título excecional, selecionar docentes detentores de cursos reconhecidos como **habilitação própria**:

- Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de fevereiro, e diplomas subsequentes: foram reconhecidos como habilitação própria para a docência cursos científicos anteriores ao Processo de Bolonha.
- Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro: permite o recrutamento de docentes com habilitação própria, nos quais se incluem os titulares de licenciaturas pós-Processo de Bolonha. (Para mais informações, clique aqui.)

Deverá indicar os grupos de recrutamento para os quais possui habilitação própria para a docência, referindo grau académico, designação do curso e instituição onde realizou o mesmo. Após introdução dos dados solicitados, deverá carregar no botão Gravar e Fechar. Qualquer habilitação poderá ser eliminada e, se necessário, novamente inserida. Após preencher e gravar os dados, ser-lhe-á facultada informação relativa às ofertas disponibilizadas nos grupos de recrutamento para os quais indicou possuir habilitação própria.

ATENÇÃO:

Os graus académicos Bacharelato, Licenciatura, Mestrado em Ensino, 2º ciclo do Processo de Bolonha e Outros são válidos apenas para os grupos de recrutamento 100 a 620 e grupos de recrutamento de Música e Dança. Por outro lado, os graus académicos Bacharelato + Formação Especializada (B+FE), Licenciatura + Formação Especializada (L+FE) e Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE) são válidos apenas para os grupos de recrutamento 910, 920 e 930.

Qualificação Profissional/Habilitação Própria

Habilitação :

Indique os Grupos de Recrutamento para os quais possui habilitações nos termos do art.º 7.º do DL51/2024

Grupo de recrutamento :

Curso :

Instituição :

Imagem 11 - Docentes do ensino superior e investigadores doutorados - art.º 7.º do DL51/2024

3.1.4 N.º 5 do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio - GR 290

Este campo destina-se exclusivamente a candidatos opositores ao GR 290 que reúnam as condições estipuladas no n.º 5 Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio.

Deverá carregar no botão **Novo**, indicar o GR 290 (para o qual possui habilitação nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio), referir o grau académico, a designação do curso e a instituição onde realizou o mesmo. Após introdução dos dados solicitados deverá carregar no botão

Gravar e Fechar

N.º 5 do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio - GR 290

Gravar e Fechar Cancelar

Nesta página deverá indicar o grupo de recrutamento 290 para o qual possui habilitação nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio, referindo o grau académico, designação do curso e instituição onde realizou o mesmo. Após introdução dos dados solicitados, deverá carregar no botão Gravar e Fechar. Ser-lhe-á, ainda, facultada informação relativa às ofertas disponibilizadas neste grupo de recrutamento.

Grupo de Recrutamento 290 para o qual possui habilitação nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio

Grupo de recrutamento :

Grau académico :

Curso :

Instituição :

Imagem 12 - N.º 5 do Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio - GR 290

3.1.5 Outras Formações

O campo “Outras Formações” destina-se aos candidatos que pretendem inserir outra(s) habilitação(ões) que possuam, que não sejam reconhecidas como qualificações profissionais nem habilitações próprias, mas cuja titularidade seja relevante para a candidatura.

Neste caso não surge a indicação de grupos de recrutamento. Deverá carregar no botão **Novo** e preencher todos os campos obrigatórios, assinalados a verde, indicando qual a designação da formação e qual o grau académico conferido (caso se aplique).

Para terminar, deverá carregar no botão **Gravar e Fechar**.

Imagem 13 - Outra Formação



Todos os dados podem ser consultados ou eliminados sempre que o/a candidato/a assim o entenda.

3.2. Candidatura

As ofertas disponibilizadas pelos AE/EnA para grupo de recrutamento surgirão em Horários/Contratação, de acordo com as habilitações inseridas.

Relativamente às ofertas para Técnicos Especializados, estas são visualizadas por todos os candidatos desde que tenha sido inserida, pelo menos, uma habilitação.

Se pretende candidatar-se a uma oferta de escola, deve consultar o **aviso de abertura** divulgado na página da Internet do respetivo AE/EnA.

Horários

Código AE/EnA/Estabelecimento de Ensino : QZP : Concelho : Distrito :

Motivo : Motivo do horário (AT) : Detalhe do motivo (Subst.) : Tipo Duração :

Tipo de entidade : EPERP/Polo : Tipo de Necessidade : Grupo de Recrutamento : Área disciplinar específica do GR 530 :

Técnico Especializado : Técnico Especializado para outras funções : Candidatura Submetida : Login do Candidato Selecionado :

Nº do Horário : Número Total de Horas : Horário composto? : Estado :

[Pesquisar](#) [Limpar](#)

CÓDIGO	AGRUPAMENTO/ESCOLA	CONCELHO	DISTRITO	Nº HORÁRIO	TIPO DE NECESSIDADE	GRUPO DE RECRUTAMENTO	ÁREA GR 530	NÚMERO TOTAL DE HORAS	TIPO HORÁRIO	DATA FINAL COLOCAÇÃO	DATA FINAL DE CANDIDATURA	CANDIDATURA	DESISTIU	ESTADO DO HORÁRIO	CANDIDATO SELECIONADO	DATA SELEÇÃO	DATA ADIÇÃO/COLOCAÇÃO
1	Agrupamento de Escolas				Técnicos Especializados				Contratação de Escola			Sim	Não	Horário Ocupado			
2	Agrupamento de Escolas				Grupo de Recrutamento	540 - Eletrotécnia			Contratação de Escola			Sim	Não	Anulado durante Concurso			
3	Agrupamento de Escolas				Técnicos Especializados				Contratação de Escola			Sim	Não	Válido			
4	Agrupamento de Escolas				Grupo de Recrutamento	300 - Matemática			Contratação de Escola			Sim	Não	Horário Ocupado			

« 1 - 11 de 11 »

Imagem 14 - Horários

O/A candidato/a pode utilizar filtros, isoladamente ou de forma conjugada, para especificar a sua pesquisa.

Quando os filtros estiverem corretamente selecionados, ao carregar no botão [Pesquisar](#), visualizará os horários a concurso que se enquadram nos critérios escolhidos.

Horários

Código AE/EnA/Estabelecimento de Ensino : QZP : Concelho : Distrito :

Motivo : Motivo do horário (AT) : Detalhe do motivo (Subst.) : Tipo Duração :

Tipo de entidade : EPERP/Polo : Tipo de Necessidade : Grupo de Recrutamento : Área disciplinar específica do GR 530 :

Técnico Especializado : Técnico Especializado para outras funções : Candidatura Submetida : Login do Candidato Selecionado :

Nº do Horário : Número Total de Horas : Horário composto? : Estado :

[Pesquisar](#) [Limpar](#)

Imagem 15 - Detalhe dos filtros de pesquisa

O/A candidato/a poderá consultar os dados referentes a cada um dos horários, clicando sobre o mesmo, visualizando assim todos os detalhes disponíveis.

Dados da Escola

Código :
Agrupamento/Escola :
Concelho :
Distrito :

Dados do Horário

Número do horário : 3
Tipo de Necessidade : Grupo de Recrutamento
Grupo de Recrutamento : 300 - Português
Disciplina/Projeto :
Motivo : Aumento de turmas (alínea h) do artigo 57.º da LTFP

Componente letiva com turma do Ensino Geral : ☒ : 22
Apoio educativo : ☐ : 0
CFAE : ☐ : 0
Qualifica : ☐ : 0
Qualifica - Projetos Locais : ☐ : 0
Componente letiva com turma do Ensino Profissional : ☐ : 0
Projetos (Orquestra) : ☐ : 0
Componente letiva com turma de Outras Ofertas : ☐ : 0
TEIP : ☐ : 0
Sem colocação nas necessidades temporárias : ☐ : 0
Plano 23|24 Escola+ (prolongamento) : ☐ : 0
Cargos : ☐ : 0
Plano +Aulas +Sucesso : ☐ : 0
Outro : ☐ : 0
Apoio à educação inclusiva : ☐ : 0
Majoração de horas : ☐ : 0

Tutoria : ☐ : 0
SNPI : ☐ : 0
Plano Casa : ☐ : 0
Flexibilidade curricular : ☐ : 0
Crédito horário : ☐ : 0
PIEF : ☐ : 0
Em resultado de Recurso Hierárquico : ☐ : 0
Planos de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário : ☐ : 0
Português Língua Não Materna/Português Língua de Acolhimento : ☐ : 0
Apoio ao estudo : ☐ : 0
Oferta de escola : ☐ : 0
Coadjuvação : ☐ : 0
Desenvolvimento de competências/Realização de trabalho com alunos (art.º 9.º do DL51/2024) : ☐ : 0

Número Total de Horas : 22
O horário é composto? : Não
O horário irá para : Contratação de Escola

Mancha horária (Deve indicar a hora de início e fim das horas distribuídas no horário, dividindo entre manhã, tarde e noite)

	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
Manhã	8h00min - 13h00min		8h00min - 13h00min		8h00min - 13h00min
Tarde		13h15min - 18h15min		13h15min - 18h15min	
Noite					

Identificação do(s) cargo(s) :
Observações :

Informação Adicional a prestar aos candidatos (Em caso de substituição/denúncia de docente/técnico/a, não deve indicar dados pessoais do/a mesmo/a, salvaguardando assim o RGPD.)

Imagem 16 - Consulta de um horário

Em conformidade com o n.º 2 do art.º 25.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, podem ser elaborados **horários compostos** com serviço letivo a prestar em dois AE/EnA pertencentes ao mesmo QZP. Assim, caso o motivo do horário seja “Aumento de Turmas”, poderá confirmar se o horário é composto.

Sendo um horário composto, pode verificar qual o AE/EnA onde este será prestado, bem como o respetivo n.º de horas a cumprir (e que estão incluídas no n.º indicado no campo “Número Total de Horas”).

Número Total de Horas : 7
O horário é composto? : Sim
O horário irá para : Contratação de Escola
Indique o código do AE/EnA onde será prestado o horário composto :
Indique o n.º de horas letivas atribuídas no AE/EnA onde será prestado o horário composto (incluídas no campo "Número Total de Horas") : 3

Imagem 17 - Horários compostos

No formulário da candidatura consta também informação sobre os **critérios obrigatórios** e critérios de desempate.

Critérios Obrigatórios Graduação Profissional - Ponderação 100% - Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio ou - Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional). Informação Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade; e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Imagem 18 - Critérios para os grupos de recrutamento 100 a 930

Critérios Obrigatórios Dependendo do normativo que regulamenta: - Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30% - Ponderação da Entrevista - 35% - Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional - 35% (n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio) Ou - Ponderação da Avaliação Curricular - 60% - Ponderação da Entrevista - 40% (n.º 5 do art.º 15 do anexo ao Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, que altera o anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março)
--

Imagem 19 - Critérios para TE e GR de Música e Dança

O prazo para candidatura às ofertas de contratação de escola é de três dias úteis, existindo na aplicação a indicação da data final de candidatura.

No caso de pretender candidatar-se a um determinado horário, deverá aceder em modo de edição .

Posteriormente, deverá carregar no botão **Novo** que se encontra no campo **Resposta aos Critérios**.

Imagem 20 - Resposta aos Critérios - GR

Imagem 21 - Resposta aos Critérios - TE

Em seguida, deverá preencher os campos obrigatórios dos Critérios de Seleção - Formulário.

Imagem 22 - Critérios de Seleção - GR

Imagem 23 - Critérios de Seleção - TE e GR de M&D

Para esclarecimentos adicionais sobre determinada oferta, o/a candidato/a deverá contactar o AE/EnA responsável pela mesma.

Terminada a inserção dos dados, o/a candidato/a deverá carregar no botão **Gravar e Fechar**.

Caso seja necessário corrigir algum dado, deverá clicar no ícone que permite aceder ao formulário com as respostas, em modo edição , e efetuar a retificação pretendida. Posteriormente deverá carregar no botão **Gravar e Fechar**.

Caso pretenda retificar as respostas aos critérios, tem disponível o ícone  que lhe permite eliminar os dados já introduzidos e inseri-los de novo.

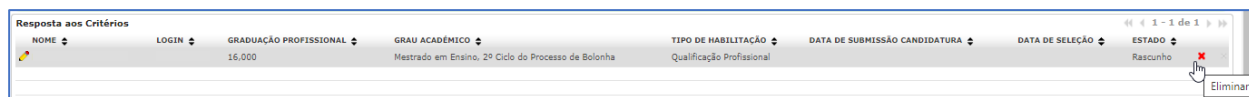


Imagem 24 - Eliminar respostas aos critérios

Por fim, deverá proceder à submissão da candidatura.

Para tal, deverá carregar no botão **Candidatar** que se encontra no final da página.

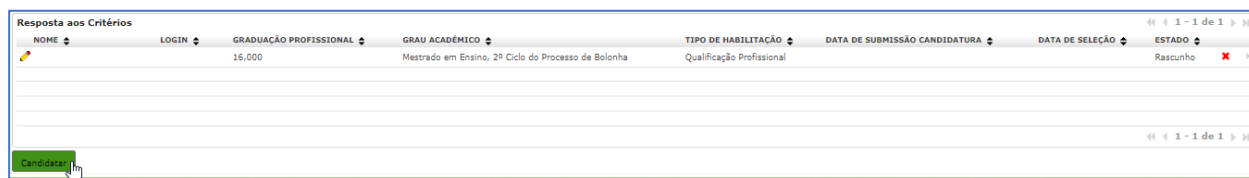


Imagem 25 - Candidatar

Caso não tenha anexado os documentos necessários ou existam autorizações por assinar, deve aceder ao separador “Habilitações” e completar os dados.

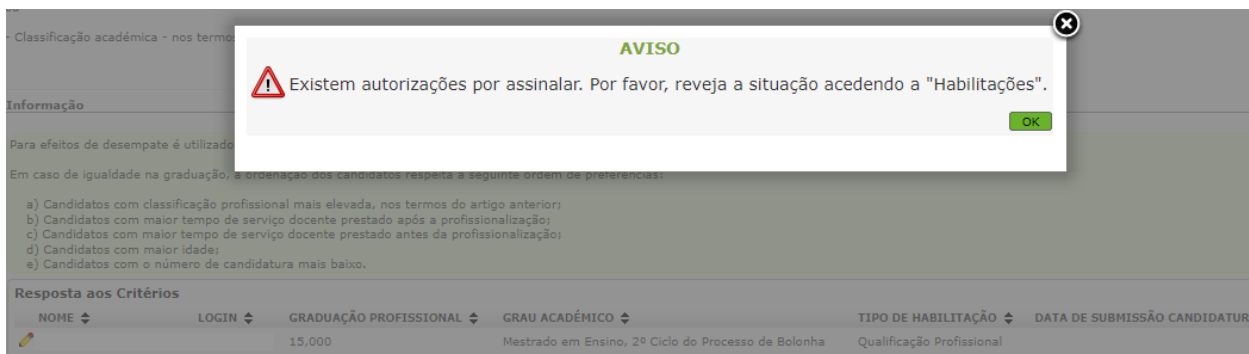


Imagem 26 - Completar informação em “Habilitações”

O/A candidato/a deverá assegurar-se sempre da submissão da sua candidatura, confirmando o estado atribuído à mesma.

Resposta aos Critérios							
NOME	LOGIN	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	GRAU ACADÊMICO	TIPO DE HABILITAÇÃO	DATA DE SUBMISSÃO CANDIDATURA	DATA DE SELEÇÃO	ESTADO
		16,000	Mestrado em Ensino, 2º Ciclo do Processo de Bolonha	Qualificação Profissional	08/09/2024 19:39:36		Submetido

Imagem 27 - Alteração de estado da candidatura - Submetido

Quando uma candidatura é submetida, é gerado um recibo com os dados gerais do/a candidato/a, do AE/EnA e do horário.

Resposta aos Critérios							« 1 - 1 de 1 »	
NOME	LOGIN	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	GRAU ACADÊMICO	TIPO DE HABILITAÇÃO	DATA DE SUBMISSÃO CANDIDATURA	DATA DE SELEÇÃO	ESTADO	
		16,000	Mestrado em Ensino, 2º Ciclo do Processo de Bolonha	Qualificação Profissional	08/09/2024 19:39:36		Submetido	

Imagem 28 - Recibo da candidatura

As ofertas para as quais foi submetida candidatura surgem a azul.

Horários																		« 1 - 35 de 35 »	
	CÓDIGO	AGRUPAMENTO/ESCOLA	CONCELHO	DISTRITO	Nº HORÁRIO	TIPO DE NECESSIDADE	GRUPO DE RECRUTAMENTO	ÁREA DE INTERVENÇÃO	NÚMERO TOTAL DE HORAS	TIPO HORÁRIO	DATA FINAL COLOCAÇÃO	DATA FINAL DE CANDIDATURA	CANDIDATURA	DESISTIU	ESTADO DO HORÁRIO	CANDIDATO SELECIONADO	DATA SELEÇÃO	DATA ACEITAÇÃO/COLOCAÇÃO	
					1	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	10	Contratação de Escola			Sim	Não	Válido				
					2	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	10	10	Contratação de Escola			Não	Não	Válido				
					3	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	12	12	Contratação de Escola			Sim	Sim	Candidatura Terminada				

Imagem 29 - Candidatura submetida

Durante o prazo de candidatura de uma oferta, é possível reverter a submissão da mesma, usando o botão **Reverter Submissão** ou desistir, clicando no botão **Desistir da Candidatura**.

NOME ▾	LOGIN ▾	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL ▾	GRAU ACADÊMICO ▾	TIPO DE HABILITAÇÃO ▾	DATA DE SUBMISSÃO CANDIDATURA ▾	DATA DE SELEÇÃO ▾	ESTADO ▾
		17,000	Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)	Qualificação Profissional			Submetido
« ‹ 1 - 1 de 1 › »							
<button>Desistir da Candidatura</button> <button>Reverter Submissão</button>							

Imagem 30 - Desistir da candidatura/Reverter Submissão

Caso o/a candidato/a tenha desistido da candidatura, pode, desde que **durante o prazo de candidatura**, reverter essa desistência clicando no botão . Ficará novamente a concurso (estado da candidatura - “Submetido”).

NOME	LOGIN	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	GRAU ACADÉMICO	TIPO DE HABILITAÇÃO	DATA DE SUBMISSÃO CANDIDATURA	DATA DE SELEÇÃO	ESTADO
		16,000	Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)	Qualificação Profissional	12:07:00		Desistiu

Reverter desistência

Imagem 31 - Reversão da desistência

3.3. Candidaturas submetidas

O/A candidato/a poderá consultar sempre todas as candidaturas que submeteu.

Para tal, deverá aceder a **Horários/Contratação > 2024/2025 > Candidaturas/aceitação CE**, onde poderá visualizar:

- Ofertas válidas a **verde**;
- Oferta com candidatura submetida a **azul**;
- Oferta anulada a **vermelho**;
- Oferta com candidatura desistida a **preto**;
- Oferta em que o/a candidato/a foi selecionado/a a **laranja**;
- Procedimento concursal terminado/horário ocupado a **verde**.

Na coluna **Estado do horário**, o/a candidato/a poderá verificar o estado em que as candidaturas se encontram:

- Válido;
- Candidatura Terminada;
- Lista Ordenada;
- Horário em seleção;
- Horário ocupado;
- Horário anulado durante o concurso.

Caso seja candidato/a a uma oferta, a informação sobre a evolução do processo de seleção relativo a esse horário, assim como a indicação do/a candidato/a selecionado/a, está constantemente disponível.

Horários																	1 - 33 de 33	
CÓDIGO	AGRUPAMENTO/ESCOLA	CONCELHO	DISTRITO	Nº HORÁRIO	TIPO DE NECESSIDADE	GRUPO DE RECRUTAMENTO	ÁREA GR. 330	NÚMERO TOTAL DE HORAS	TIPO HORÁRIO	DATA FINAL DE COLOCAÇÃO	DATA FINAL DE CANDIDATURA	CANDIDATURA	DESISTIU	ESTADO DO HORÁRIO	CANDIDATO SELECIONADO	DATA SELEÇÃO	DATA ACEITAÇÃO/COLOCAÇÃO	
				35	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	7	Contratação de Escola	31/08/2025	12/09/2024	Sim	Não		Anulado durante Concurso				
				24	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	6	Contratação de Escola	31/08/2025	09/09/2024	Não	Não		Válido				
				23	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	13	Contratação de Escola	31/08/2025	05/09/2024	Não	Não		Horário em seleção				
				18	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	14	Contratação de Escola	31/08/2025	06/09/2024	Sim	Sim		Horário Ocupado				
				18	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	17	Contratação de Escola	31/08/2025	05/09/2024	Sim	Não		Horário em seleção				
				13	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	15	Contratação de Escola	31/08/2025	09/09/2024	Não	Não		Válido				
				10	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	8	Contratação de Escola	31/08/2025	09/09/2024	Não	Não		Válido				
				10	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	Contratação de Escola	31/08/2025	06/09/2024	Sim	Sim		Horário em seleção				
				9	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	Contratação de Escola	31/08/2025	09/09/2024	Não	Não		Válido				
				9	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	Contratação de Escola	31/08/2025	06/09/2024	Sim	Sim		Horário em seleção				
				9	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	20	Contratação de Escola	31/08/2025	09/09/2024	Sim	Não		Válido				
				8	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	Contratação de Escola	31/08/2025	06/09/2024	Sim	Sim		Horário em seleção				
				8	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	Contratação de Escola	31/08/2025	05/09/2024	Sim	Não		Horário Ocupado				
				7	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	Contratação de Escola	31/08/2025	06/09/2024	Sim	Sim		Horário em seleção				
				7	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	Contratação de Escola	31/08/2025	06/09/2024	Sim	Sim		Candidatura Terminada				
				7	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	22	Contratação de Escola	31/08/2025	05/09/2024	Sim	Não		Horário em seleção				
				6	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	16	Contratação de Escola	31/08/2025	09/09/2024	Não	Não		Válido				
				6	Grupo de Recrutamento	330 - Inglês	14	Contratação de Escola	31/08/2025	06/09/2024	Sim	Sim		Lista Ordenada				

Imagem 32 - Lista de ofertas

Se o/a candidato/a pretender consultar os detalhes de uma candidatura, deverá clicar em cima do registo pretendido, acedendo então à informação disponível.

3.4. Limite máximo de horas

3.4.1. Limite máximo de horas no mesmo AE/EnA (Completamento)

Tendo em conta o tipo de necessidade (Grupo de Recrutamento ou Técnicos Especializados), o limite máximo de horas permitido, no mesmo AE/EnA, é o que se apresenta no seguinte quadro.

LIMITE MÁXIMO DE HORAS PARA COMPLETAMENTO DE HORÁRIO					
	Grupos de Recrutamento 100 e 110	Grupos de Recrutamento 120 a 930	Ensino artístico especializado da música e da dança	Técnico Especializado para Formação	Técnico Especializado para Desempenho de Outras Funções
Grupos de Recrutamento 100 e 110	25h	25h	25h	Só pode completar horário como Técnico Especializado para formação até ao limite máximo de 22h.	Só pode completar horário como Técnico Especializado para Desempenho de Outras Funções até ao limite máximo de 35h.
Grupos de Recrutamento 120 a 930	25h	22h	22h		
Ensino artístico especializado da música e da dança	25h	22h	22h		
Técnico Especializado para Formação	Só pode completar horário como Técnico Especializado para formação até ao limite máximo de 22h.			22h	
Técnico Especializado para Desempenho de Outras Funções	Só pode completar horário como Técnico Especializado para Desempenho de Outras Funções até ao limite máximo de 35h.				

Imagem 33 - Tabela do limite máximo de horas para completamento de horário

3.4.2. Limite máximo de horas em diferentes AE/EnA (Acumulação)

De acordo com o disposto na Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro, na redação conferida pela Portaria n.º 188-G/2024/1, de 16 de agosto, os candidatos poderão acumular funções em AE/EnA diferentes. O limite máximo de horas para acumulação varia consoante o tipo de necessidade (Grupo de Recrutamento ou Técnicos Especializados), conforme se indica no seguinte quadro.

LIMITE MÁXIMO DE HORAS PARA ACUMULAÇÃO					
	Grupos de Recrutamento 100 e 110	Grupos de Recrutamento 120 a 930	Ensino artístico especializado da música e da dança	Técnico Especializado para Formação	Técnico Especializado para Desempenho de Outras Funções
Grupos de Recrutamento 100 e 110	35h	35h	35h	35h	Não pode efetuar acumulações com Grupo de Recrutamento nem com Técnico Especializado para Formação.
Grupos de Recrutamento 120 a 930	35h	32h	32h	32h	
Ensino artístico especializado da música e da dança	35h	32h	32h	32h	
Técnico Especializado para Formação	35h	32h	32h	32h	
Técnico Especializado para Desempenho de Outras Funções	Não pode efetuar acumulações com Grupo de Recrutamento nem com Técnico Especializado para Formação.				41h

Imagem 34 - Tabela do limite máximo de horas para acumulação

3.4.2.1. Acumulações (colocação pendente de validação no SIGRHE)

Caso uma colocação implique acumulação, o seu estado será “Pendente de validação”, devendo o/a candidato/a efetuar o pedido de acumulação na aplicação do SIGRHE.

Após entrada no ecrã inicial e acedendo ao separador “Situação Profissional”, deverá selecionar, no menu visível no lado esquerdo do ecrã, o menu “Acumulação de Funções”.

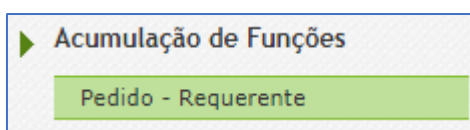


Imagem 35 - Acumulação de funções

Deverá carregar no botão **Novo** e preencher os campos que surgem no formulário eletrónico.

3.4.2.1.1. Acumulação de funções em AE/EnA - Grupos de recrutamento

Quando o pedido de acumulação é referente a colocações, em AE/EnA, de horários de grupos de recrutamento, os campos a preencher são os que surgem elencados na imagem infra:

Acumulação de Funções

Gravar Cancelar

Situação Requerente : Em preenchimento 6/8

1. Identificação do Requerente

1.1 Nº de utilizador :
1.2 Nome :
1.3 Email :

2. Dados Profissionais

2.1 AE/ENA onde exerce funções : Agrupamento de Escolas de
2.2 Código AE/ENA onde exerce funções :
2.3 Região :
2.4 Início da Acumulação :
2.5 Fim da Acumulação :
2.6 Situação profissional do requerente : Docente Contratado
2.7 Grupo de Recrutamento : 250 - Educação Musical
2.9 N.º total de horas letivas que detém no(s) AE/ENA de(o) provimento/colocação/contrato : 22

3. Identificação das funções a acumular

3.1 Entidade/atividade a acumular : Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada pertencente ao Ensino Público
3.1.1 Nome AE/ENA : Agrupamento de Escolas de
3.1.2 Código AE/ENA :
3.2 Número de horas que pretende acumular (horas excedentes das 22h ou 25h, conforme o grupo de recrutamento) : 6
3.3 Indicar a Remuneração a Auferir :
3.4 Entidade que processa a remuneração :
3.5 Declaro que não me encontro abrangido por qualquer das situações referidas no artigo 4.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro, conjugado com o artigo n.º 111.º do ECD, que impeçam o presente pedido de acumulação de funções : Sim

Imagem 36 - Acumulação de funções - GR

Em 3.1. deverá selecionar a opção “Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada pertencente ao Ensino Público”.

No campo 3.2 deverá indicar o número total de horas que pretende acumular (horas que excedem as 22 horas ou 25 horas, conforme o grupo de recrutamento) e não o número de horas semanais do horário que está pendente de validação.

Deverá igualmente assinalar com um pisco os campos 5.1. e 5.2.:

5. Declarações

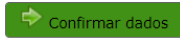
5.1 Declaro, sob compromisso de honra, que cessarei de imediato a atividade a exercer em regime de acumulação de funções no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses : ☒

5.2 Declaro que aceito ser notificado/a através do endereço de correio eletrónico indicado no SIGRHE tal como previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo : ☒

Imagem 37 - Declarações

Surgirá posteriormente um campo onde deverá anexar todos os documentos necessários para que a validação da acumulação seja possível, nomeadamente, os horários dos dois ou mais AE/EnA onde exerce funções.

Estes horários:

- a) Devem ter o carimbo do AE/EnA e assinatura do/a responsável pelo AE/EnA;
- b) Devem ter a identificação do/a docente;
- c) Não devem ter horas sobrepostas;
- d) Devem ter em consideração o tempo de deslocação entre AE/EnA;
- a) Não podem ultrapassar o limite de horas consecutivas e semanais indicado na Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro, na redação conferida pela Portaria n.º 188-G/2024/1, de 16 de agosto.
- e) Seguidamente, deverá efetuar a confirmação de dados no botão , inserir a palavra-chave e  o pedido de acumulação de funções.

Após submissão do pedido, este será objeto de validação e confirmação por parte do/a diretor/a do AE/EnA onde o/a requerente se encontra a exercer funções, sendo posteriormente encaminhado para análise e despacho da DGAE.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro, na redação conferida pela Portaria n.º 188-G/2024/1, de 16 de agosto, a acumulação do exercício de funções docentes por parte de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário pode ser autorizada, desde que não exceda os seguintes limites:

- a) Até dez horas letivas semanais, não podendo exceder seis horas letivas consecutivas, quando prestadas em estabelecimento de educação ou de ensino não superior da rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação distinto daquele onde o docente exerce a sua atividade principal;
- b) Até dez horas letivas semanais, não podendo exceder seis horas letivas consecutivas, quando prestadas em estabelecimento de educação ou de ensino não superior e em escolas profissionais, bem como em estabelecimentos de ensino superior público, privado ou concordatário.

3.4.2.1.2. Acumulação de funções em AE/EnA - Técnicos Especializados para Formação

Quando o pedido de acumulação é referente a colocações em AE/EnA de horários de técnicos especializados para formação, os campos a preencher são os que surgem elencados na imagem infra:

Acumulação de Funções

Gravar Cancelar

Situação Requerente : Em preenchimento 4/8

1. Identificação do Requerente

1.1 Nº de utilizador :
1.2 Nome :
1.3 Email :

2. Dados Profissionais

2.1 AE/ENA onde exerce funções : Agrupamento de Escolas de
2.2 Código AE/ENA onde exerce funções :
2.3 Região :
2.4 Início da Acumulação :
2.5 Fim da Acumulação :
2.6 Situação profissional do requerente : Técnico Especializado com funções docentes/para formação
2.6.1 Qual? :
2.7 N.º total de horas letivas que detém no(s) AE/ENA de(o) provimento/colocação/contrato : 22

Imagem 38 - Identificação do/a requerente e dados profissionais

3. Identificação das funções a acumular

3.1 Entidade/atividade a acumular : Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada pertencente ao Ensino Público
3.1.1 Nome AE/ENA : Agrupamento de Escolas de
3.1.2 Código AE/ENA :
3.2 Número de horas que pretende acumular (horas excedentes das 22h ou 25h, conforme o grupo de recrutamento) : 6
3.3 Indicar a Remuneração a Auferir :
3.4 Entidade que processa a remuneração :
3.5 Declaro que não me encontro abrangido por qualquer das situações referidas no artigo 4.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro, conjugado com o artigo n.º 111.º do ECD, que impeçam o presente pedido de acumulação de funções : Sim

5. Declarações

5.1 Declaro, sob compromisso de honra, que cessarei de imediato a atividade a exercer em regime de acumulação de funções no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses : ☒
5.2 Declaro que aceito ser notificado/a através do endereço de correio eletrónico indicado no SIGRHE tal como previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo : ☒

Imagem 39 - Identificação das funções a acumular e declarações

Em 3.1. deverá selecionar a opção “Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada pertencente ao Ensino Público”.

No campo 3.2 deverá indicar o número total de horas que pretende acumular (horas que excedem as 22 horas) e não o número de horas semanais do horário que está pendente de validação.

Deverá igualmente assinalar com um pisco os campos 5.1. e 5.2.:

5. Declarações

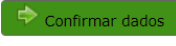
5.1 Declaro, sob compromisso de honra, que cessarei de imediato a atividade a exercer em regime de acumulação de funções no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses : ☒
5.2 Declaro que aceito ser notificado/a através do endereço de correio eletrónico indicado no SIGRHE tal como previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo : ☒

Imagem 40 - Declarações

Surgirá, posteriormente, um campo onde deverá anexar todos os documentos necessários para que a validação da acumulação seja possível, nomeadamente, os horários dos dois ou mais AE/EnA onde exerce funções.

Estes horários:

- b) Devem ter o carimbo do AE/EnA e assinatura do/a responsável pelo AE/EnA;
- c) Devem ter a identificação do/a técnico/a;
- d) Não devem ter horas sobrepostas;
- e) Devem ter em consideração o tempo de deslocação entre AE/EnA;
- f) Não podem ultrapassar o limite de horas consecutivas e semanais indicado na Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro, na redação conferida pela Portaria n.º 188-G/2024/1, de 16 de agosto.

Seguidamente deverá efetuar a confirmação de dados no botão , inserir a palavra-chave e  o pedido de acumulação de funções.

Após submissão do pedido, este será objeto de validação e confirmação por parte do/a diretor/a do AE/EnA onde o/a requerente se encontra a exercer funções, sendo posteriormente encaminhado para análise e despacho da DGAE.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro, na redação conferida pela Portaria n.º 188-G/2024/1, de 16 de agosto, a acumulação do exercício de funções docentes por parte de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário pode ser autorizada, desde que não exceda os seguintes limites:

- a) Até dez horas letivas semanais, não podendo exceder seis horas letivas consecutivas, quando prestadas em estabelecimento de educação ou de ensino não superior da rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação distinto daquele onde o docente exerce a sua atividade principal;
- b) Até dez horas letivas semanais, não podendo exceder seis horas letivas consecutivas, quando prestadas em estabelecimento de educação ou de ensino não superior e em escolas profissionais, bem como em estabelecimentos de ensino superior público, privado ou concordatário.

3.4.2.1.3. Acumulação de funções em AE/EnA - Técnicos Especializados para desempenho de Outras Funções

Quando o pedido de acumulação é referente a colocações em AE/EnA de horários de técnicos especializados para desempenho de outras funções, os campos a preencher são os que surgem elencados na imagem infra:

1. Identificação do Requerente	
1.1 Nº de utilizador :	
1.2 Nome :	
1.3 Email :	
2. Dados Profissionais	
2.1 AE/ENA onde exerce funções :	Agrupamento de Escolas de
2.2 Código AE/ENA onde exerce funções :	
2.3 Região :	
2.4 Início da Acumulação :	
2.5 Fim da Acumulação :	
2.6 Situação profissional do requerente :	Técnico Especializado com funções não docentes (contratado)
2.7 N.º total de horas letivas que detém no(s) AE/ENA de(o) provimento/colocação/contrato :	18
2.8 Benefício de qualquer tipo de redução do horário de trabalho?	Não
4. Identificação das funções a acumular (não docentes)	
4.1 Outras funções públicas :	Sim
4.1.1 Quais? :	Técnico Especializado com funções não docentes em AE/ENA
4.1.1.1 Nome AE/ENA :	Agrupamento de Escolas de
4.1.2 Número de horas que pretende acumular :	1
4.2 Funções Privadas :	Não
4.3 Indicar a Remuneração a Auferir :	
4.4 Entidade que processa a remuneração :	
Declaro que se encontram cumpridos os pressupostos definidos nos n.ºs 21.º ou 22.º da LTFR, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nem que me encontro abrangido por nenhum dos seus impedimentos : ☒	
Retroceder no preenchimento Confirmar dados	

Imagem 41 - Acumulação - Técnicos especializados para desempenho de outras funções

No campo 4.1.2 deverá indicar o número total de horas que pretende acumular (horas que excedem as 35 horas) e não o número de horas semanais do horário que está pendente de validação.

Deverá igualmente assinalar com um pisco os campos 5.1. e 5.2.:

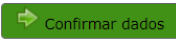
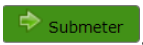
5. Declarações
5.1 Declaro, sob compromisso de honra, que cessarei de imediato a atividade a exercer em regime de acumulação de funções no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses : ☒
5.2 Declaro que aceito ser notificado/a através do endereço de correio eletrónico indicado no SIGRHE tal como previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo : ☒

Imagem 42 - Declarações

Surgirá posteriormente um campo onde deverá anexar todos os documentos necessários para que a validação da acumulação seja possível, nomeadamente, os horários dos dois ou mais AE/EnA onde exerce funções.

Estes horários:

- Devem ter o carimbo do AE/EnA e assinatura do/a responsável pelo AE/EnA;
- Devem ter a identificação do/a técnico/a;
- Não devem ter horas sobrepostas;
- Devem ter em consideração o tempo de deslocação entre AE/EnA.

Seguidamente deverá efetuar a confirmação de dados no botão , inserir a palavra-chave e submeter o pedido de acumulação de funções .

Após submissão do pedido, este será objeto de validação e confirmação por parte do/a diretor/a do AE/EnA onde o/a requerente se encontra a exercer funções, sendo posteriormente encaminhado para análise e despacho da DGAE.

3.5 Aceitação e apresentação

O/A candidato/a deverá estar atento/a, verificando, no elenco das candidaturas efetuadas, se foi selecionado/a para algum dos horários a que se candidatou.

Sempre que é efetuada uma seleção para um determinado horário em Contratação de Escola, é enviado pela DGAE, um e-mail de alerta ao/à candidato/a. No entanto, o envio deste e-mail é apenas uma **diligência de caráter adicional**, uma vez que, de acordo com o n.º 14 do art.º 40.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, “A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação informática da DGAE”.

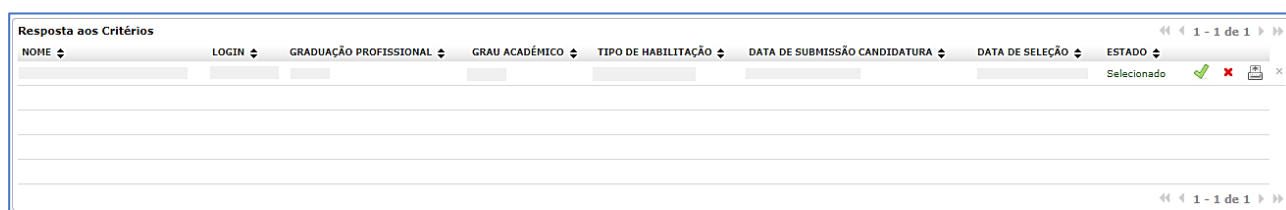
O e-mail é enviado de acordo com a informação inserida no separador *Geral > Dados Pessoais*, sendo a sua inserção e atualização da inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Após a seleção, a **aceitação** da colocação pelo/a candidato/a **efetua-se via SIGRHE até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção**, no caso dos GR 100 a 930 e técnicos especializados.

Os candidatos selecionados no âmbito dos grupos de recrutamento de **Música e Dança**, aceitam a colocação eletronicamente e apresentam-se no estabelecimento de ensino em que foram colocados, no prazo de **dois dias úteis**.

Ao constatar que se encontra selecionado para um horário, poderá proceder, ou não, à sua aceitação.

Para tal, deverá selecionar a linha associada ao horário e aceder aos dados da candidatura em modo de edição.



NOHE	LOGIN	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	GRAU ACADÉMICO	TIPO DE HABILITAÇÃO	DATA DE SUBMISSÃO CANDIDATURA	DATA DE SELEÇÃO	ESTADO
							Selecionado 

Imagem 43 - Aceitação/Não aceitação

Para **aceitar** a colocação deverá utilizar o botão  e para não aceitar deverá usar o botão .

Se clicar no ícone  estará a confirmar a aceitação, devendo **apresentar-se** na sede do AE/EnA **até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.**

No ato de apresentação, deve fazer-se acompanhar dos documentos necessários para comprovar os dados inseridos na candidatura, bem como da declaração de robustez física e perfil psíquico exigidos para o exercício de funções docentes, da declaração do cumprimento das leis de vacinação obrigatória e da declaração autorização de acesso ao registo criminal atualizado, como determinado pelo art.º 41.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Deverá, ainda, informar-se sobre os procedimentos a efetuar para dar início à atividade e, posteriormente, assinar o contrato.

Quando um/a candidato/a aceita a colocação, o horário assume o estado “Horário ocupado”.

Se clicar no ícone  estará a efetuar a não aceitação da colocação nesse horário. O horário volta a assumir o estado “Lista Ordenada” (no caso dos GR 100 a 910) ou “Candidatura Terminada” (caso se trate de GR de Música e Dança ou TE), permitindo ao AE/EnA selecionar outro/a candidato/a para esse horário.

Salienta-se que, relativamente aos grupos de recrutamento, o não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a aplicação das penalidades previstas nas alíneas a) e c) do art.º 18.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, nomeadamente:

1 - O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:

a) Anulação da colocação obtida;

(...)

c) Impossibilidade de os docentes com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo serem colocados em exercício de funções docentes nesse ano escolar, através dos procedimentos concursais regulados no presente decreto-lei, após audição escrita ao candidato a seu pedido, no prazo de 48 horas.

No entanto, caso o/a docente já tenha uma colocação ativa (no âmbito da Contratação Inicial, Reserva de Recrutamento ou Contratação de Escola), a penalidade não se aplica.

Em caso de não aceitação/não apresentação, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do art.º 18.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, poderá efetuar, no prazo de 48 horas, a **audição escrita**. A DGAE disponibiliza para o efeito, um módulo na aplicação SIGRHE, onde poderá descrever o(s) motivo(s) e anexar o documento comprovativo da impossibilidade de cumprimento do dever e/ou documento de apresentação no AE/EnA.

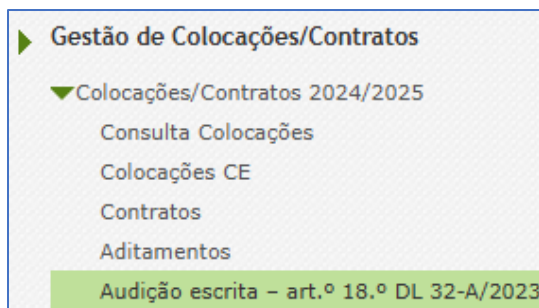


Imagem 44 - Módulo Audição Escrita

3.6 Comprovação de dados

Compete ao AE/EnA comprovar a veracidade da informação inserida nas candidaturas, mediante a apresentação, por parte do/a candidato/a, da documentação que comprova os dados que constam na aplicação, bem como bem como da declaração de robustez física e perfil psíquico exigidos para o exercício de funções docentes, da declaração do cumprimento das leis de vacinação obrigatória e da declaração autorização de acesso ao registo criminal atualizado, como determinado pelo art.º 41.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Caso o/a candidato/a não comprove os dados, a colocação fica sem efeito.

Colocações

Nº Utilizador :

Código Escola :

Nome :

Grupo Recrutamento :

Número Horário :

Tipo Necessidade :

Estado :

Pesquisar

Limpar

Colocações CE

NÚMERO HORÁRIO

↕

Nº UTILIZADOR

↕

NOME

↕

CÓDIGO ESCOLA

↕

DATA DA COLOCAÇÃO

↕

DATA EFEITOS DA COLOCAÇÃO

↕

DATA INÍCIO CONTRATO

↕

DATA FIM COLOCAÇÃO

↕

ESTADO

↕

10

2024-09-06

2024-09-09

2024-09-09

2025-08-31

Dados Não Comprovados

Imagem 45 - Dados não comprovados (Colocações CE)

4.

Gestão de colocações/Contratos

4. Gestão de colocações/Contratos

No submenu de **Colocações/Contratos 2024/2025**, o/a candidato/a poderá consultar todas as colocações obtidas e respetivos contratos, bem como proceder à denúncia dos mesmos.

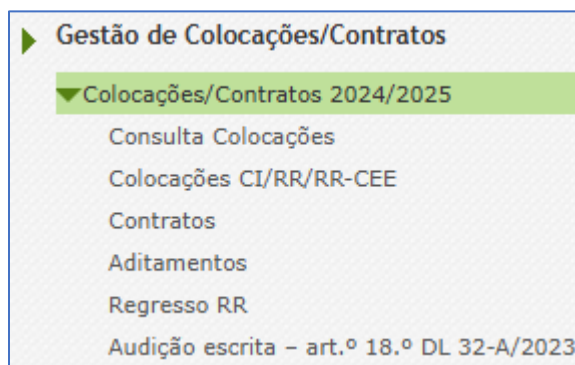


Imagem 46 - Menu da Gestão de Colocações/Contratos

4.1 Colocações

Ao aceder a **Consulta Colocações**, o/o candidato/a visualizará todas as colocações obtidas. No caso de pretender consultar detalhes sobre uma determinada colocação, o/a candidato/a deverá seleccionar a mesma e, num segundo ecrã, terá acesso a toda a informação disponível.

Colocações

Nº Utilizador :

Código Escola :

Ano Letivo :

Nº do Horário :

Data da Colocação :

De

a

Data de Fim Colocação :

De

a

Data de Finalização :

De

a

Grupo de Recrutamento :

Tipo de Colocação :

Tipo de Candidato :

Pesquisar

Limpar

1 - 2 de 2

ANO LETIVO	CÓDIGO	Nº DO HORÁRIO	TIPO DE NECESSIDADE	GRUPO DE RECRUTAMENTO	HORAS SEMANAIS	DATA DA COLOCAÇÃO	DATA DE EFEITOS DA COLOCAÇÃO	DATA INÍCIO DO CONTRATO	DATA DE FIM COLOCAÇÃO	Nº CANDIDATO	NOME	CONTRATO	TIPO DE COLOCAÇÃO	ESTADO	DATA DE FINALIZAÇÃO	DATA DE DENÚNCIA
2024/2025			Grupo de Recrutamento	910 - Educação Especial 1	22	06/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	31/08/2025		Não	Contratação Escola 2024/2025	Válido			
2024/2025			Grupo de Recrutamento	100 - Educação Pré-Escolar	25	01/09/2024	01/09/2024	01/09/2024	31/08/2025		Não	Contratação Inicial 2024/2025	Denunciado pelo Candidato		06/09/2024 00:00:00	

Imagem 47 - Lista de Colocações

Salienta-se que, de acordo com o estipulado no n.º 1, do art.º 42.º, do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, o contrato de trabalho tem a duração mínima de 30 dias, incluindo o período de férias. Acresce referir que os dias de férias deverão corresponder a dias úteis.

4.2 Denúncia

O período experimental é de 15 dias para as/os colocações/contratos cuja duração seja inferior a seis meses e de 30 dias para os restantes, decorrendo apenas da primeira colocação obtida no corrente ano letivo.

O/A candidato/a poderá proceder à denúncia de um contrato, selecionando a respetiva colocação.

Dentro do registo encontrará o botão **Denunciar Colocação**. Quando o/a candidato/a clica neste botão, surge um novo ecrã onde é disponibilizada a informação com o **prazo para a denúncia dentro do período experimental** ou, se for o caso, com a informação de que está a denunciar a colocação **fora do período experimental**.

O/A candidato/a deverá inserir a justificação da denúncia, bem como a respetiva palavra-chave e

Confirmar Denúncia

The screenshot shows a web form titled "Confirmar Denúncia". At the top, a green banner states: "Esta colocação está a ser denunciada **dentro** do período experimental." Below this, there are three input fields: "Data de início do período experimental:", "Data limite para denúncia no período experimental:", and "Justificação:". The "Justificação:" field is a large green text area. Below it is a "Palavra-chave:" field, which is a green text input. At the bottom left, there is a green button with a checkmark and the text "Confirmar Denúncia".

Imagem 48 - Denúncia dentro do período experimental

The screenshot shows a web form titled "Confirmar Denúncia". At the top, a green banner contains a warning: "Atenção! Está a denunciar este contrato **fora** do período experimental. De acordo com o art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, a denúncia do contrato pelo candidato **fora** do período experimental impede a celebração de qualquer outro contrato de trabalho ao abrigo do diploma referido no mesmo ano escolar." Below this, there is a "Justificação:" field, which is a large green text area. Below it is a "Palavra-chave:" field, which is a blue text input with masked characters (dots). At the bottom left, there is a green button with a checkmark and the text "Confirmar Denúncia".

Imagem 49 - Denúncia fora do período experimental

Assim, e de acordo com o estipulado no art.º 45.º, do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio:

- 1 - O período experimental é cumprido no primeiro contrato de trabalho celebrado em cada ano escolar.
- 2 - Ao período experimental aplica -se o regime da lei geral destinado aos contratos de trabalho em funções públicas.
- 3 - A denúncia do contrato de trabalho pelo candidato no decurso do período experimental impede o seu regresso à reserva de recrutamento, bem como outra colocação no mesmo AE/EnA nesse ano escolar e obsta à mudança de índice nos termos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo anterior.
- 4 - A denúncia do contrato de trabalho pelo candidato fora do período experimental impede a celebração de qualquer outro contrato de trabalho ao abrigo do presente decreto-lei no mesmo ano escolar.

4.3 Aditamentos

A atribuição e elaboração de aditamentos é da responsabilidade dos diretores dos AE/EnA, sendo disponibilizados na aplicação SIGRHE os seguintes tipos de aditamento:

- Aditamento ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo
- Aditamento retificativo quanto ao índice /remuneração
- Aditamento para transição de nível remuneratório - art.º 44.º do DL 32-A/2023

Um aditamento é uma alteração ao contrato inicial, necessária quando se verificam alterações às circunstâncias iniciais. Um aditamento deve ser impresso e assinado pelos dois outorgantes.

Face às diferentes necessidades que surgem nos AE/EnA, o/a candidato/a poderá permanecer em exercício de funções após a finalização da colocação inicial desde que se encontre a vigorar um aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Aquando da submissão de um aditamento substitutivo em função da diminuição de horas, a finalização da colocação inicial implica a finalização do respetivo aditamento.

Poderão vigorar vários aditamentos em simultâneo.

Os aditamentos aplicam-se às situações de completamento de horário do/a candidato/a até ao limite máximo de horas permitido (imagem 33).

4.4 Prestação de serviço docente extraordinário (Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto)

1 - Pode ainda ser distribuído serviço docente extraordinário até ao limite de cinco horas semanais, nos termos previstos no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual (Estatuto).

2 - Nos grupos de recrutamento deficitários e nas escolas carenciadas, o diretor do AE/EnA pode ainda distribuir serviço docente extraordinário:

a) Até ao limite de seis horas semanais, em alternativa ao disposto no número 1;

b) Até ao limite de 10 horas semanais, desde que o mesmo seja imprescindível para garantir a satisfação de necessidades de serviço docente não asseguradas através dos procedimentos para preenchimento de necessidades temporárias previstos no DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e que haja acordo expresso do docente.

Consultar o n.º 1 da Nota Informativa “Monitorização das medidas excecionais e temporárias aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 51/2024”, de 4 de novembro de 2024, disponível na página da DGAE.